LEI N. 6.803 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"EXTINGUE O CARGO DE SERVENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam extintas as vagas e declarados em extinção a integralidade dos cargos públicos de Servente Feminino e de Servente Masculino previstos nas Leis nº 2307/1990, nº 2741/1996, nº 3386/2001, nº 3511/2002, nº 4207/2007, nº 4485/2010, nº 4490/2010, nº 4960/2012, nº 5053/2013, nº 6212/2018 e nº 6337/2019.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 2º. É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos extintos e em extinção identificados na presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial aquelas que criam os cargos ora em extinção.

Canoinhas/SC, 21 de dezembro de 2022.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ACE5-283D-72AB-9DB0 e informe o código ACE5-283D-72AB-9DB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ACE5-283D-72AB-9DB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 21/12/2022 13:54:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ACE5-283D-72AB-9DB0